



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 25/2011

Súmula: Cria o Portal da Transparência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Legislativo fica obrigado a disponibilizar, de forma integrada, em site oficial, pela rede mundial de computadores, as informações referentes à execução financeiro-orçamentária e à estrutura da Administração Pública da Câmara Municipal de Ivaiporã.

§ 1º O portal denominado Portal da Transparência da Câmara Municipal de Ivaiporã será disponibilizado em página ou sítio oficial do Legislativo Municipal, onde deverá constar, dentre outras, as seguintes informações de forma simplificada e de fácil leitura e consulta:

I-Orçamento anual da Câmara Municipal;

II-Execução do Orçamento;

III-Contratos;

IV-Licitações;

V-Convênios;

VI-Dispensas e Inexigibilidade de Licitação;

VII-Estrutura da Administração;

VIII-Balancete Mensal da Câmara Municipal de Ivaiporã;

IX - Os projetos de Lei, bem como suas respectivas Leis, uma vez aprovadas;

X - Legislação aplicável;



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

XI - Atas das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, das Audiências Públicas e das demais reuniões realizadas no espaço da Câmara Municipal;

XII - Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara;

XIII-Folha de Pagamento do Legislativo resumida mês a mês, contendo o valor pago aos servidores efetivos, vereadores, funcionários comissionados, inativos e pensionistas.

XIV-Relatório Mensal de Gastos com Diárias e Passagens, discriminados, por vereador, assessor ou cargos comissionados, e servidores efetivos, prestando contas na seguinte ordem:

a) Agenda cumprida;

b) Assuntos ou temas tratados e com quem foram tratados;

c) Resultados obtidos;

d) Transporte utilizado (veículo oficial, ônibus, avião);

e) Valor total dos recursos liberados para viagem;

f) Valor total das despesas com alimentação;

g) Valor total das despesas com hospedagem,

XIV- Relatório com gastos de bem de consumo. .

Art. 2º - Sem prejuízo de outras informações que o Poder Legislativo possa organizar na sua página da internet, os dados disponibilizados deverão estar armazenados pelo período máximo que o programa de informática utilizado possibilitar, de molde a que o cidadão possa acompanhar a evolução dos gastos e despesas constantes nesse programa e geridos pelo Poder Legislativo.

Art. 3º - Os dados deverão ser atualizados diariamente.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Justificativa

O objetivo do presente Decreto é o de que a Administração da Câmara Municipal de Ivaiporã disponibilize de forma integrada, em *site* oficial pela rede mundial de computadores, as informações referentes à execução financeiro-orçamentária e à estrutura da Administração.

O exemplo dado por várias câmaras municipais espalhadas pelo nosso país, o Portal da Transparência, vem sendo uma importante ferramenta que auxilia a população no controle, fiscalização e acompanhamento da execução financeira.

Ao acessar informações como essas, o cidadão fica sabendo como o dinheiro público está sendo utilizado e passa a ser um fiscal da correta aplicação do mesmo. O cidadão pode acompanhar de que forma os recursos públicos estão sendo usados pela Câmara, ampliando as condições de controle desse dinheiro, que, por sua vez, é gerado pelo pagamento de impostos.

Sobretudo, tal projeto amplia o horizonte da transparência, considerando que a transparência e o controle nas ações dos poderes, que são instituídos e emanados pelo povo, deve ser plena.

Por outro lado, o Portal vai assegurar possibilidades de a sociedade exercer controle em inúmeros setores sobre gastos realizados pela Câmara de Ivaiporã, sendo obrigatório constar no Portal, informações de forma simplificada e de fácil acesso.

A iniciativa beneficiará o Legislativo Municipal e informará a população, que terá a possibilidade de avaliar os esforços para uma administração pautada pela integridade.

Por tais motivos, pede-se a aprovação da presente proposição.

Ademir Prudêncio da Silva

Vereador